



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**

**PROCESSO DE COMPRA Nº 071 DE 30 DE MAIO DE 2017**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO:**

**HORÁRIO: 09:00 HORAS**

**DATA: 26/06/2017**

**LOCAL: “PLENARINHO” DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA, COM SEDE NA RUA CARLOS PAZETTI, Nº290, BAIRRO VISTA ALEGRE, PAULÍNIA/SP**

### **1. RETIRADA DO EDITAL:**

A pasta completa relativa à licitação encontra-se disponível gratuitamente no site **-www.camarapaulinia.sp.gov.br**

Caso Licitantes porventura não tenham acesso a Internet, poderão retirar o Edital no Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Paulínia, de segunda a sexta-feira no horário e local especificados abaixo:

**HORÁRIO:** De segunda a sexta-feira (exceto feriados) das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

**LOCAL:** Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Paulínia.

**ENDEREÇO:** Rua Carlos Pazetti, 290 – Jardim Vista Alegre – Paulínia-SP

**TELEFONE:** (19) 3874-7817

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e respectivas atualizações, e Resolução nº 246 DE 03/03/2015, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIA DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS DA PAULIPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA -, VISANDO, EM ESPECIAL, A ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO REALIZADA NAS APLICAÇÕES DE RECURSOS DE TODOS OS FUNDOS ATIVOS E INATIVOS/ENCERRADOS, E QUE POSSAM TER CAUSADO PREJUÍZO AO ERÁRIO, conforme relação integral de Fundos e condições/especificações constantes das cláusulas abaixo e dos anexos I a XI a seguir discriminados, os quais fazem parte integrante do presente Edital:**

**ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO/PROJETO BÁSICO.**

**ANEXO II – RELAÇÃO DOS PROCESSOS A SEREM AVALIADOS.**

**ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO.**

**ANEXO VI – DADOS REFERENCIAIS.**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.**

**ANEXO IX – MODELO DECLARAÇÃO DE CONFIRMAÇÃO DA VERACIDADE E AUTENTICIDADE DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS.**

**ANEXO X – MODELO PARA DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E DO DISTRITO FEDERAL.**

**ANEXO XI – MODELO PARA DECLARAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE INFORMAR A EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO.**

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Câmara Municipal de Paulínia, iniciando-se no dia 26/06/2017, às 09:00 horas e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados através da Portaria nº 2543 de 30/01/2017, conforme a programação seguinte:

Dia Previsão de Horários	26/06/2017
09:00 horas	Início do credenciamento com análise prévia e recebimento dos envelopes nº 01 (proposta) e nº 02 (documentos de habilitação)
10:00 horas	Encerramento da protocolização
10:05 horas	Consulta de empresas apenadas
10:15 horas	Abertura dos envelopes nº 01 (propostas)
10:30 horas	Análise das propostas pelo pregoeiro com auxílio da equipe de apoio e inclusão dos dados e informações das propostas no sistema de pregão
11:30 horas	Apresentação da classificação das propostas e etapa de lances
12:00 horas	Abertura do envelope nº 02
12:30 horas	Documentação com análise da habilitação da licitante que tiver classificada com a melhor oferta
13:00 horas	Encerramento da sessão

OBS. A programação acima é somente uma prévia e os horários poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade decorrente da sessão. O pregoeiro informará previamente a mudança dos horários para ciência de todos os participantes. O pregoeiro titular poderá ser substituído por outro integrante da equipe de apoio nomeado na Portaria nº 2543 de 30/01/2017.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **2. OBJETO**

2.1 A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa de assessoria para realização de auditoria dos Fundos de Investimentos da PauliPrev – Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia** -, visando, em especial, a **análise da movimentação realizada nas aplicações de recursos de todos os fundos ativos, inativos/encerrados e que possam ter causado prejuízo ao erário**, de acordo com a relação de fundos anexa (**Anexo II**) e especificações do **Anexo I - Memorial Descritivo/Projeto Básico** – do presente edital.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Não poderá participar do presente certame empresa:

- a) Declarada inidônea ou que ainda não tenha restabelecido condição de idoneidade, conforme art. 87, IV da Lei 8.666/93, salvo se a empresa apresentar decisão judicial suspendendo os efeitos desse apenamento;
- b) Com falência decretada;
- c) Em regime de consórcio;
- d) Que não esteja em dia com suas responsabilidades trabalhistas;
- e) Impedida por força de Lei;
- f) Empresa cuja diretoria, gerência, administração, conselho técnico ou administrativo participe do serviço público desta Câmara.

3.2. Poderão participar deste Pregão:

3.2.1. Qualquer interessado pessoa jurídica que atender as exigências constantes neste edital e seus anexos, observada a necessária qualificação ao ramo pertinente da atividade a ser contratada, expressa em seu ato constitutivo e em conformidade com o objeto desta licitação.

3.2.2. A participação neste pregão implica no reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como das disposições contidas na Lei Federal 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e respectivas alterações, incluindo-se demais normas complementares que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

## **4. CREDENCIAMENTO**

4.1. As proponentes deverão se apresentar, por intermédio de um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar nas fases deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular (**com firma reconhecida**) e cópia do estatuto ou contrato social (**autenticado**) com seu objeto social caracterizado em consonância com o objeto desta licitação. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (e suas alterações, caso existam e que seu objeto social esteja em



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

consonância com o objeto desta licitação) devidamente registrados na repartição competente (Junta Comercial, Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou, onde estes não existam, Cartório de Registro de Títulos e Documentos), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. O documento de credenciamento ao qual se referem os itens anteriores, devem ser apresentados ao pregoeiro no início da sessão pública, **acompanhado de declaração da proponente de que atende a todos os requisitos de habilitação** (Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação – anexo III deste Edital) exigidos pelo Edital.

4.4. Para microempresa ou empresa de pequeno porte, caso queiram utilizar a faculdade prevista na Lei Complementar nº. 123/06, apresentar **declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4.5. A não apresentação do documento de credenciamento impede o representante de se manifestar e responder pela proponente durante a etapa de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.6. Os documentos de credenciamento poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada; os quais serão retidos pela equipe de apoio deste pregão para oportuna juntada aos autos do processo.

4.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma proponente, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.8. O credenciamento e entrega dos envelopes poderão ser efetuados até início da abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes.

## **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. As despesas decorrentes deste objeto serão atendidas com recursos provenientes da verba constante da dotação orçamentária sob nº. 02.01.031.0022.1017-3.3.90.35.

## **6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

6.1. A proposta de preços e documentação deverão ser apresentadas em dois envelopes distintos e separados, devidamente lacrados e endereçados à **Câmara Municipal de Paulínia**, em data e horário indicada no preâmbulo deste edital, indicando clara e visivelmente o nome da licitante, número do envelope, a titulação de seu conteúdo, a modalidade e o número da licitação.

EX.: À CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

ENVELOPE 1 – PROPOSTA

EMPRESA PROPONENTE: (indicar a razão social da licitante)



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

À CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017  
ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
EMPRESA PROPONENTE: (indicar a razão social da licitante)

## **7. PROPOSTA (envelope n. 01)**

7.1. A Proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

7.1.1. Ser apresentada em papel timbrado ou identificado com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

7.1.2. Conter a razão social/denominação, endereço e dados de contato da licitante (conforme menciona o anexo V – **Dados Referenciais** - do presente edital).

7.1.3. Redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras ou ressalvas, sendo todas as folhas rubricadas e a última assinada pela licitante ou seu representante legal.

7.1.4. Preferencialmente, ter as folhas numeradas em sequência (manual ou mecanicamente) e grampeadas, ou de alguma forma encadernadas.

7.1.5. Indicar que o prazo de validade da proposta que não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que, em caso de omissão, será considerado esse prazo.

7.1.6. Expressar o preço em reais (R\$), em algarismos, com até duas casas decimais, e por extenso. Em caso de divergência entre os dois valores prevalecerão sempre o valor por extenso, sem possibilidade de qualquer alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.7. Valor **unitário de cada processo e o valor total da proposta**, na forma deste edital, sob pena de desclassificação, expressos em moeda corrente nacional;

7.1.8. Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos ao objeto licitado.

7.1.9. Os preços cotados devem ser equivalentes aos praticados no mercado.

7.2. Serão desclassificadas as Propostas:

7.2.1. Que não atendam às exigências do instrumento convocatório;

7.2.2. Que apresentem preços simbólicos, inexequíveis ou irrisórios;

7.2.3. Que sejam omissas ou contenham irregularidades insanáveis;

7.2.4. Que apresente vantagem não prevista neste edital ou oferta com preço ou vantagem baseada na oferta dos demais licitantes;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.2.5. Havendo propostas contendo no preço mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas primeiras, desconsiderando-se as demais.
- 7.2.6. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

## **8. HABILITAÇÃO (envelope nº 02)**

8.1 A documentação para a habilitação deverá ser apresentada em uma única via, preferencialmente com as folhas numeradas em sequência a partir do número 01 (um), sem folhas soltas, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.2 Para habilitar-se, a proponente estará obrigada a satisfazer as exigências relativas à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-financeira e Regularidade Fiscal, devendo apresentar todos os documentos, certidões, declarações e atestados abaixo designados:

a) **Habilitação jurídica:** - registro comercial, quando tratar-se de empresa individual; estatuto ou contrato social em vigor para as sociedades empresárias e, em se tratando de sociedades por ações, deve também constar o documento de eleição de seus administradores; decreto de autorização, se sociedade estrangeira; e, ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pela autoridade competente quando a atividade assim o exigir, em que seu objeto social (atividade) deverá contemplar plenamente o objeto desta licitação.

a.1. Os documentos relacionados no subitem “a” não precisarão constar do Envelope nº 2 (Habilitação) se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão;

### **b) Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:**

b.1. Prova de inscrição no cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

b.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, quanto à certidão de Dívida Ativa da União e certidão de regularidade com os tributos e contribuições federais;

b.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

b.5. Prova de regularidade de situação para com a Fazenda Municipal relativa a sede do licitante (mobiliária), com prazo de validade em vigor, na forma da lei, incluindo-se prova de situação regular com o ISS;

b.6. Prova de situação regular com o Instituto Nacional de Seguridade social (INSS),

b.7. Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

b.8. Prova de situação regular da empresa licitante, perante a Justiça do Trabalho (CNDT), que trata a Lei nº 12.440/11;

### **c) Documentos relativos à Qualificação Técnica:**

c.1. Apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e que comprovem quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares,



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

assim considerados 50%, ou percentual maior, da execução pretendida. (Súmula 24 – TCE/SP).

c.2. Os atestados deverão conter a identificação completa da pessoa jurídica emitente (beneficiária dos serviços prestados pela licitante), bem como o nome e o cargo do signatário.

c.3. A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto forem suficientes a comprovação da capacidade técnico operacional (art.30, II e 1º, da Lei 5666/93).

c.4. Apresentar declaração formal de que a licitante dispõe de pessoal técnico especializado – Advogado (regularmente inscrito na OAB), Economista e/ou Profissional do Mercado Financeiro, desde que com certificação pela AMBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais).

## **d) Relativa à Qualificação Econômico-financeira:**

d.1 Comprovação de patrimônio líquido ou de capital social, integralizado e registrado, na forma da lei, igual ou superior a R\$ 16.700,00 (dezesesseis mil e setecentos reais) admitida a atualização do capital da licitante para essa data através de índices oficiais (INPC/IBGE, IPC/FIPE e/ou IGP-DII FGV).

d.2 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## **e) Das Outras Comprovações:**

A empresa participante deverá apresentar:

e.1. Declaração subscrita por seu representante legal, de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (modelo anexo VII deste edital);

e.2. Declaração subscrita por seu representante legal, constando que responde pela veracidade e autenticidade de todas as informações de sua documentação e de sua proposta, que se comprovadas acarretarão sua inabilitação /desclassificação, sem prejuízo das cominações cíveis, criminais e administrativas para o emissor da licitante (modelo anexo VIII deste edital);

e.3. Declaração subscrita por seu representante legal, assegurando que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (modelo anexo IX deste edital);

e.4. Declaração subscrita por seu representante legal, que se obriga a informar a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação (modelo anexo X deste edital);

## **8.3. Disposições gerais sobre a documentação de habilitação:**

a) Os documentos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais o pregoeiro e respectiva equipe de apoio confirmarão a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos "sites" dos órgãos expedidores;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- b) A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo pregoeiro e respectiva equipe de apoio.
- c) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não seja participante desta licitação execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos.
- e) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** da licitante.
- f) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

## **9- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:**

9.1. Os trabalhos serão iniciados em sessão pública, no local, data e hora previstos no preâmbulo deste edital, com o credenciamento e recebimento dos envelopes de proposta e habilitação pelo pregoeiro.

9.2. Após a fase credenciamento e abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão permitidos anexações, adendos, acréscimos, esclarecimentos à documentação nem o recebimento de nenhum outro documento que deveria constar originalmente nos documentos apresentados pela licitante.

9.3. Abertos os envelopes contendo as propostas, proceder-se-á à análise para verificação de conformidade com a especificação exigida no edital, sendo que neste momento serão rubricados os respectivos documentos, bem como, serão registradas em ata as anotações solicitadas.

9.4. Ato contínuo, o Pregoeiro suspenderá a sessão para inclusão dos dados e informações das propostas no sistema de Pregão.

9.5. Uma vez realizada a classificação, serão selecionadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e aquelas que não excedam a 10% (dez por cento) de seu valor.

9.6. Quando não forem classificadas, no mínimo, 03 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes.

9.7. Em seguida, o pregoeiro fará uma rodada de lances verbais, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço a fazer o seu lance, e assim sucessivamente até que se obtenha o menor preço. O tempo máximo para cada lance é de 10 (dez) minutos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.8. Só serão aceitos lances verbais se inferiores ao último menor preço obtido e o pregoeiro, objetivando a celeridade da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances.

9.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocada, implicará na declinação do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se o último preço por ele apresentado para efeito de classificação final das propostas.

9.10. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço/lance apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito, sem prejuízo da aplicação do instituto da preferência da ME ou EPP, que trata a Lei 123/06, consoante estabelecido neste edital.

9.11. O pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido melhor preço.

9.12. Na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

9.13. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao pregoeiro negociar com a proponente da proposta de melhor preço, para que seja obtido menor preço.

9.14. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de ME ou EPP, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

9.15. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances, não tiver sido apresentada pela própria ME ou EPP.

9.16. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela ME/EPP, em tempo hábil, após o encerramento de lances, a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

9.17. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por ME/EPP. Havendo equivalência de valores na fase que trata o subitem 9.14, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

9.18. Entenda-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.19. O pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com os de mercado, ou de licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

9.20. O pregoeiro pode utilizar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

9.21. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente.

9.22. Encerrada a etapa de lances e negociação será efetuada a abertura e conferência do envelope de nº 2 – documentos de habilitação da melhor proposta - facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão ou mediante consulta em sites oficiais da internet.

9.23. Para efeito do saneamento, as correções das eventuais falhas formais poderão ser desencadeadas durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir os efeitos indispensáveis que corroborem no pleno êxito do pregão, visando a melhor contratação. Para isso, o pregoeiro poderá promover diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado pelo pregoeiro.

9.24. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.25. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste legislativo, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.26. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

9.27. Ocorrendo a inabilitação do autor da proposta de menor preço, proceder-se-á a imediata abertura do envelope de habilitação do licitante que, na ordem crescente de preço, lhe seguir, até que um deles preencha as condições de habilitação exigidas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.28. Após a celebração do contrato os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão a disposição para retirada por 15 (quinze) dias, mediante recibo assinado pelo respectivo proponente.

9.29. Da sessão pública será lavrada ata, que mencionará todas licitantes presentes, lances oferecidos e demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida ata, devendo a mesma ser assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

9.30. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo pregoeiro.

9.31. A licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar por escrito no setor de contabilidade da Câmara Municipal de Paulínia no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após efetuada a classificação, a proposta com os respectivos valores readequados aos valores representados pelos lances vencedores.

## **10.IMPUGNAÇÃO E RECURSOS:**

10.1. Qualquer impugnação a este edital, só poderá ser feita até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento e a abertura dos envelopes. Não impugnado o instrumento convocatório, preclui toda a matéria nele constante.

10.2. As impugnações ao edital deverão ser efetuadas por petição fundamentada, dirigida à autoridade subscrito do edital, e protocolados no protocolo geral da Câmara Municipal de Paulínia, de segunda a sexta-feira (exceto feriados) das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

10.3. A impugnação deverá ser decidida antes da abertura do certame, respeitado o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do seu recebimento.

10.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

10.5. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões.

10.6. Manifestada à intenção de interpor recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.7. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

10.8. Se declarada a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata da sessão, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual prazo após o término do prazo da (s) recorrente (s), sendo-lhes asseguradas vista dos autos do processo administrativo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.9. As razões de eventual recurso, bem como suas contrarrazões, deverão ser protocoladas no protocolo geral da Câmara Municipal de Paulínia, no prazo, das 08h00min às 17h00min, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.

10.10. A falta de manifestação motivada da proponente na sessão importará a decadência ao direito de recurso.

10.11. Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora, o pregoeiro lhe adjudicará o objeto do certame, sendo o processo encaminhado à autoridade competente para homologação a seu critério.

10.12. Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

10.13. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

11.1. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, e as alterações publicadas até a abertura.

11.2. Serão desconsideradas, para fins de julgamento, vantagens contidas na proposta, não previstas neste Edital.

## **12. DA ASSINATURA DO CONTRATO:**

12.1. A licitante, após a homologação, será convocada (o) para assinar o respectivo contrato com a Câmara Municipal de Paulínia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação. A Administração poderá prorrogar o prazo de convocação por uma vez e por igual período.

12.2. O não atendimento à convocação dentro do prazo estabelecido sujeitará a mesma às sanções previstas em Lei.

## **13. CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO:**

13.1. A Câmara Municipal de Paulínia se reserva o direito de cancelar a presente licitação, antes de assinado o contrato, a seu critério, sem que caiba às licitantes qualquer indenização ou reclamação em juízo.

## **14. PENALIDADES:**

14.1. O adjudicatário que se recusar, sem motivo justificado, a assinar o CONTRATO decorrente da sua proposta, dentro do prazo estabelecido neste edital, fica sujeito a pena de multa, desde logo estimados em 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quantia esta reconhecida como



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável por quaisquer créditos porventura existentes, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paulínia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.2. Na hipótese do subitem anterior, ainda, a Câmara Municipal de Paulínia poderá cancelar a licitação ou convocar as licitantes remanescentes obedecidas a ordem de classificação para assinar o contrato nas mesmas condições ajustadas com o primeiro classificado.

14.3. As licitantes remanescentes convocadas que se recusarem a assinar o contrato não incorrerão na multa prevista no subitem 14.1 deste edital.

14.4. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a sua proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Paulínia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração que aplicou a penalidade.

14.5. Sem prejuízo das sanções acima mencionadas, ao(s) licitante(s)/contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como do artigo 87, da Lei 8.666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

I) advertência;

II) Multa, que será aplicada da seguinte forma:

a) Multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;

III) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Paulínia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.6 No caso de aplicação de penalidades caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, sendo abertas vistas do processo tanto para o prazo de recurso como para o de defesa prévia.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

15.1. A apresentação de Proposta no presente Pregão implica na aceitação total das condições do edital e conhecimento pela proponente de todas as normas a ele e ao processo pertinentes, bem como



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

da minuta de contrato e seus respectivos anexos.

15.2. A qualquer tempo, antes da comunicação do resultado final, a Câmara Municipal de Paulínia poderá inabilitar a proponente ou desclassificar sua proposta, sem que caiba a esta o direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa.

15.3. Fica assegurado a Câmara Municipal de Paulínia o direito de, no interesse da administração, tomar qualquer das providências a seguir:

a) Alterar as condições deste edital, devendo, se estas afetarem a formulação da proposta, proceder à nova divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas;

b) Adiar a data de abertura dos envelopes, promovendo, em consequência, a divulgação da nova data.

15.4. O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para o proponente perante a Câmara Municipal de Paulínia;

15.5. A assinatura do contrato, objeto do presente certame, não concederá ao contratado qualquer privilégio de exclusividade na realização de futuros serviços similares aos do presente instrumento, podendo a Câmara Municipal de Paulínia contratar com terceiros a sua execução ou continuidade;

15.6. Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis poderão ser relevadas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, e que não causem prejuízos à Administração e aos licitantes, a exclusivo critério do pregoeiro e respectiva equipe de apoio;

15.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, desde que não haja comunicação formal pela autoridade competente em contrário;

15.8. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

15.9. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto poderão ser obtidos junto à Câmara Municipal de Paulínia, devendo ser solicitado por escrito, protocolado no protocolo geral da Câmara Municipal de Paulínia.

15.10. Fica eleito o foro da comarca de Paulínia, com a exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação decorrente deste certame e/ou do respectivo instrumento contratual;

15.11. A cópia deste Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Paulínia à Rua Carlos Pazetti, nº290, Vista Alegre.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ao passo que, deverão os interessados comparecer pessoalmente, munidos de mídia para gravação e obtenção do mesmo, ou ainda solicitar pelo e-mail [licitacao@camarapaulinia.sp.gov.br](mailto:licitacao@camarapaulinia.sp.gov.br), informando a razão social da empresa, CNPJ, telefone e nome do responsável para contato.

Paulínia, 08 de junho de 2017.

---

**EDNILSON CAZELLATO**  
**PRESIDENTE**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO (PROJETO BÁSICO) PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIA DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS DA PAULIPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA -, VISANDO, EM ESPECIAL, A ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO REALIZADA NAS APLICAÇÕES DE RECURSOS DE TODOS OS FUNDOS ATIVOS E INATIVOS/ENCERRADOS, E QUE POSSAM TER CAUSADO PREJUÍZO AO ERÁRIO.**

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços de consultoria e auditoria específica acerca da movimentação realizada, em especial, sobre as aplicações de recursos em todos os fundos - ativos e inativos/encerrados – da PAULIPREV (Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia/SP), além da análise de títulos e valores mobiliários, de acordo com a normatização do Ministério da Fazenda e da CVM – Comissão de Valores Mobiliários, conforme relação em anexo, por profissionais devidamente habilitados e que deverão exercer as seguintes tarefas, junto à Comissão Especial de Inquérito:

- Análise acerca da rentabilidade, riscos, poder de liquidez e todo procedimento de investimento e controle interno dos Fundos de Investimentos constantes da relação em anexo;
- Fornecimento de todos os subsídios necessários para confecção de relatório pela CEI, independentemente da forma de exame (amostragem);
- Análise técnica-jurídica sobre a legalidade de cada operação objeto de investigação, bem como indicação de toda e qualquer suspeita, indicadora ou reveladora, da possibilidade de prática delituosa;
- Prazo máximo para a execução dos serviços 60 dias, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

### OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá fornecer pessoal devidamente qualificado e capacitado para a realização das tarefas descritas;

Manter seus colaboradores devidamente identificados durante o tempo de permanência dentro das dependências da CONTRATANTE;

Manter em tempo integral, durante a realização das atividades, supervisão dos trabalhos por Economista e/ou Profissional atuante junto a Mercado Financeiros, desde que com certificação pela ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais), “*in loco*”;

Instalar por sua conta e ordem, tantos equipamentos de informática quantos forem necessários para o pleno desempenho dos trabalhos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Contratar e manter durante toda a execução do contrato, Consultor Jurídico, devidamente registrado na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, para apoio e saneamento de dúvidas jurídicas sobre a regularidade interna dos procedimentos administrativos perante a PAULIPREV;

Utilizar exclusivamente o espaço devidamente disponibilizado a critério da CONTRATANTE.

Não retirar do local especificado pela CONTRATANTE, sob qualquer hipótese ou alegação, os processos/procedimentos em análises.

Manter rigoroso controle de recebimento e devolução dos processos em análise.

## **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Exercer a fiscalização dos serviços através do senhor Rodrigo Antonio Quaiatti, Diretor Legislativo da Câmara Municipal de Paulínia, CPF nº 150.018.718-67, responsável pela fiscalização e recebimento dos serviços.

Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;

Encaminhar a liberação de pagamento das faturas, da prestação de serviços, aprovadas.

## **FISCALIZAÇÃO / CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso a fiscalização da CONTRATANTE ter livre acesso aos locais de execução do serviço;

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também;

Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da CONTRATADA que estiver sem identificação, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

Paulínia, 08 de junho de 2017.

---

**EDNILSON CAZELLATO**  
**PRESIDENTE**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

### ANEXO II – RELAÇÃO DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO A SEREM AVALIADOS

Os fundos auditados serão:

- Fundo: SAFRA FIC RENDA FIXA CNPJ do Fundo: 10.787.822/0001-18
- Fundo: BBIF MASTER FIDC LP CNPJ do Fundo: 11.003.181/0001-26
- Fundo: INCENTIVO MULTISSETORIAL I FIDC CNPJ do Fundo: 10.896.292/0001-46
- Fundo: LEME IPCA FIDC SENIOR MULTISSETORIAL CNPJ do Fundo: 12.440.789/0001-80
- Fundo: INCENTIVO MULTISSETORIAL II FIDC CNPJ do Fundo: 10.896.292/0001-46
- Fundo: TOWER BRIDGE RF FI IMAB 5 CNPJ do Fundo: 12.845.801/0001-37
- Fundo: TOWER BRIDGE II RENDA FIXA FI IMAB 5 CNPJ do Fundo: 23.954.899/0001-87
- Fundo: INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIO BR HOTEIS – FII CNPJ do Fundo: 15.461.076/0001-91
- Fundo: ATICO GERAÇÃO DE ENERGIA FIP CNPJ do Fundo: 11.490.580/0001-69
- Fundo: ATICO FUNDO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS FII CNPJ do Fundo: 14.631.148/0001-39
- Fundo: INFRA SANEAMENTO CNPJ do Fundo: 14.721.044/0001-15
- Fundo: ATICO FLORESTAL FIP CNPJ do Fundo: 12.312.767/0001-35
- Fundo: ATICO GESTÃO EMPRESARIAL FIP CNPJ do Fundo: 18.373.362/0001-93
- Fundo: INFRATEC FUNDO INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES – FIP CNPJ do Fundo: 15.711.367/0001-90
- Fundo: FUNDO INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO INFRA REAL ESTATE FII CNPJ do Fundo: 18.369.510/0001-04
- Fundo: GBX PRIME I FUNDO INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS CNPJ do Fundo: 17.013.985/0001-92
- Fundo: PIATA FI RF LP PREVIDENCIÁRIO CREDITO PRIVADO CNPJ do Fundo: 09.613.226/0001-32
- Fundo: BBM VALUATION II FIC DE FIA CNPJ do Fundo: 09.635.172/0001-06
- Fundo: FUNDO INVESTIMENTO MULTIMERCADO SCULPTOR CREDITO PRIVADO CNPJ do Fundo: 14.655.180/0001-54
- Fundo: FIDC SRM MEZANINIO CNPJ do Fundo: 09.260.031/0001-56
- Fundo: FP2 FUNDO EM PARTICIPAÇÕES CNPJ do Fundo: 20.886.575/0001-60
- Fundo: ILLUMINATI FUNDO INVESTIMENTO EM DIREITO CREDITÓRIOS CNPJ do Fundo: 23.033.577/0001-03
- Fundo: PYXIS INSTITUCIONAL IMA B CNPJ do Fundo: 23.896.287/0001-85
- Fundo: FLIT INVESTIMENTOS AÇÕES LONG STOCKS CNPJ do Fundo: 16.501.705/0001-22
- Fundo: TMJ IMA B FI RF CNPJ do Fundo: 13.594.673/0001-69
- Fundo: VINCI GAS DIVIDENDOS FIA CNPJ do Fundo: 07.488.106/0001-25



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIA DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS DA PAULIPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA -, VISANDO, EM ESPECIAL, A ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO REALIZADA NAS APLICAÇÕES DE RECURSOS DE TODOS OS FUNDOS ATIVOS E INATIVOS/ENCERRADOS, E QUE POSSAM TER CAUSADO PREJUÍZO AO ERÁRIO**

Por este instrumento particular, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por seu representante legal (doc. anexo), credencia como seu representante legal o Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_ portador(a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para em seu nome tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão Presencial nº 005/2017 da Câmara Municipal de Paulínia.

Paulínia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome legível do representante legal da licitante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIA DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS DA PAULIPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA -, VISANDO, EM ESPECIAL, A ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO REALIZADA NAS APLICAÇÕES DE RECURSOS DE TODOS OS FUNDOS ATIVOS E INATIVOS/ENCERRADOS, E QUE POSSAM TER CAUSADO PREJUÍZO AO ERÁRIO.**

Sr. Pregoeiro,

Eu, \_\_\_\_\_ pelo presente, declaro que, nos termos do art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº 005/2017, cujo objeto é conforme descrito no Anexo I do respectivo Edital de abertura do certame.

Paulínia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome legível do representante legal da licitante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

### PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2017

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIA DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS DA PAULIPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA -, VISANDO, EM ESPECIAL, A ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO REALIZADA NAS APLICAÇÕES DE RECURSOS DE TODOS OS FUNDOS ATIVOS E INATIVOS/ENCERRADOS, E QUE POSSAM TER CAUSADO PREJUÍZO AO ERÁRIO**

**VALOR: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**

Pelo presente Termo de Contrato, e na melhor forma de direito, que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**, inscrita no C.N.P.J. sob o n° 45.751.427/0001-60, estabelecida à Rua Carlos Pazetti, 290 - Paulínia-SP, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Ednilson Cazellato, brasileiro, casado, empresário, inscrito no C.P.F. sob o n° 149.876.688-90 e R.G. n° 20.449.360-2, doravante denominada simplesmente **contratante**, e de outro lado a empresa, doravante denominada simplesmente **contratante**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J sob o n° \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sua) representante legal senhor(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão/ocupação), C.P.F. n° \_\_\_\_\_ e R.G. n° \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **contratada**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo Processo de Compra n° 071 de 30/05/2017, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO**

Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIA DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS DA PAULIPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA -, VISANDO, EM ESPECIAL, A ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO REALIZADA NAS APLICAÇÕES DE RECURSOS DE TODOS OS FUNDOS ATIVOS E INATIVOS/ENCERRADOS, E QUE POSSAM TER CAUSADO PREJUÍZO AO ERÁRIO**, de acordo com as especificações do Anexo I - Memorial Descritivo do Pregão Presencial n° 005/2017 e relação constante do Anexo II.

### **CLÁUSULA SEGUNDA DO SUPORTE LEGAL**

O presente contrato tem como suporte legal a Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzi das pelas Leis n° 8.883/94; 8.648/98 e 8.854/99 e demais disposições legais aplicáveis.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta dos seguintes recursos orçamentários:

02.01.00	- CÂMARA MUNICIPAL
02.01.00.01.031	- Ação Legislativa
02.01.00.01.031. 0022	- Processo Legislativo
02.01.00.01.031.0022.2039	- Manutenção da Câmara Municipal
02.01.00.01.031.0022.2039-3.3.90.35	- Serviços de Consultoria

## **CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO**

A contratada se compromete a cumprir todas as condições do Edital e de Anexo I – Memorial Descritivo/Projeto Básico do Pregão Presencial nº 005/2017 e de todas as condições apresentadas em sua proposta comercial.

## **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA deverá fornecer pessoal devidamente qualificado e capacitado para a realização das tarefas descritas;

Manter seus colaboradores devidamente identificados durante o tempo de permanência dentro das dependências da CONTRATANTE.

Manter em tempo integral, durante a realização das atividades, supervisão dos trabalhos por Economista e/ou Profissional atuante junto a Mercado Financeiros, desde que com certificação pela ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais), “*in loco*”;

Instalar por sua conta e ordem, tantos equipamentos de informática quantos forem necessários para o pleno desempenho dos trabalhos.

Contratar e manter durante toda a execução do contrato, Consultor Jurídico, devidamente registrado na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, para apoio e saneamento de dúvidas jurídicas sobre a regularidade interna dos procedimentos administrativos perante a PAULIPREV;

Utilizar exclusivamente o espaço devidamente disponibilizado a critério da CONTRATANTE.

Não retirar do local especificado pela CONTRATANTE, sob qualquer hipótese ou alegação, os processos em análises.

Manter rigoroso controle de recebimento e devolução dos processos em análise.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Exercer a fiscalização dos serviços.

Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de início da execução dos mesmos.

Encaminhar a liberação de pagamento das faturas, da prestação de serviços, aprovadas.

### **CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente Termo de Contrato será de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogada, de comum acordo, por iguais períodos até o limite legal, conforme disciplina o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

-A execução do presente Termo de Contrato será fiscalizada pelo senhor Rodrigo Antonio Quaiatti, CPF nº 150.018.718-67, representante e responsável pela Diretoria Legislativa da **contratante**;

-Caberá a fiscalização, acompanhar a execução do contrato, determinando o que for necessário à boa execução dos serviços, ficando a **contratada** obrigada a reparar, corrigir, remover ou refazer, no todo ou em parte, os serviços considerados inadequados pela fiscalização;

-Caberá, ainda à fiscalização receber os serviços e a fatura da **contratada**, atestando a sua exatidão, qualidade e adequação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

O presente contrato tem o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago em 02 parcelas, sendo a primeira 30 dias após a contratação e proporcional ao número de processos analisados, comprovados através das Certidões de Avaliação, contendo o número de cada processo avaliado e a segunda no término dos trabalhos.

Os pagamentos serão efetuados no dia 10 do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, mediante o recebimento e a aprovação de cada Nota Fiscal, e da emissão do respectivo Boleto Bancário, emitidos pela contratante.

É condição para cada pagamento, a renovação pela **contratada** da demonstração de situação regular junto ao INSS e ao FGTS.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE**

O valor do presente contrato não sofrerá qualquer reajuste na forma da legislação vigente sobre a matéria.

## **CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES**

A contratante poderá aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal 8.666/93, com as multas dimensionadas nos termos dos itens seguintes:

I) advertência;

II) Multa, que será aplicada da seguinte forma:

a) Multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;

III) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Paulínia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V) No caso de aplicação de penalidades, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, sendo abertas vistas do processo tanto para o prazo de recurso como para o de defesa prévia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser rescindido na forma prevista no art. 109, inc. I, letra e, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO**

As partes elegem o Foro da Vara Distrital de Paulínia - Comarca de Campinas, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dívidas relativas ao presente contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

E, por estarem assim justas e aventadas, as partes assinam na presença de duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e formas, permanecendo a primeira e a segunda com a **contratante** e a terceira com a **contratada**.

Paulínia, 08 de junho de 2017.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**  
**Ednilson Cazellato**  
**Presidente**

---

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VI – DADOS REFERENCIAIS

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

#### EMPRESA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL:	
C.N.P.J.:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	BAIRRO:
CEP:	
TELEFONE:	
FAX:	
E-MAIL:	

#### REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO, CASO VENHA A SER CONTRATADA

NOME:
NACIONALIDADE:
ESTADO CIVIL:
R.G.:
C.P.F.:
PROFISSÃO:
CARGO NA EMPRESA:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
CIDADE:
CEP:
TELEFONE:

#### DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE PARA PAGAMENTO (CASO SEJA CONTRATADA)

NOME DO BANCO:
Nº DO BANCO:
Nº DA AGÊNCIA COM DIGITO (SE HOUVER):
Nº DA CONTA CORRENTE COM DIGITO (SE HOUVER):



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VII - MODELO PARA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

### PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2017

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIA DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS DA PAULIPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA -, VISANDO, EM ESPECIAL, A ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO REALIZADA NAS APLICAÇÕES DE RECURSOS DE TODOS OS FUNDOS ATIVOS E INATIVOS/ENCERRADOS, E QUE POSSAM TER CAUSADO PREJUÍZO AO ERÁRIO.**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Pregão Presencial nº 005/2017, realizada pela Câmara Municipal de Paulínia, Estado de São Paulo.

Paulínia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Nome legível do representante legal da licitante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

### PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2017

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIA DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS DA PAULIPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA -, VISANDO, EM ESPECIAL, A ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO REALIZADA NAS APLICAÇÕES DE RECURSOS DE TODOS OS FUNDOS ATIVOS E INATIVOS/ENCERRADOS, E QUE POSSAM TER CAUSADO PREJUÍZO AO ERÁRIO.**

Eu \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, interessada em participar do Pregão Presencial nº 005/2017, da Câmara Municipal de Paulínia, declaro, sob as penas da lei, que, a empresa acima mencionada não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Paulínia, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Nome legível do representante legal da licitante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IX – MODELO DECLARAÇÃO DE CONFIRMAÇÃO DA VERACIDADE E AUTENTICIDADE DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS

### PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2017

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIA DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS DA PAULIPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA -, VISANDO, EM ESPECIAL, A ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO REALIZADA NAS APLICAÇÕES DE RECURSOS DE TODOS OS FUNDOS ATIVOS E INATIVOS/ENCERRADOS, E QUE POSSAM TER CAUSADO PREJUÍZO AO ERÁRIO.**

Eu \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, interessada em participar do Pregão Presencial nº 005/2017, da Câmara Municipal de Paulínia, declaro que são verdadeiras e autênticas todas as informações e documentos apresentados por tal empresa nestes autos, sob pena de acarretar a sua inabilitação/desclassificação de referido processo licitatório, sem prejuízo das cominações cíveis, criminais e administrativas para o emissor do presente instrumento.

Paulínia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome legível do representante legal da licitante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO X - MODELO PARA DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E DO DISTRITO FEDERAL

### PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2017

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIA DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS DA PAULIPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA -, VISANDO, EM ESPECIAL, A ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO REALIZADA NAS APLICAÇÕES DE RECURSOS DE TODOS OS FUNDOS ATIVOS E INATIVOS/ENCERRADOS, E QUE POSSAM TER CAUSADO PREJUÍZO AO ERÁRIO.**

Sr. Pregoeiro,

Eu, \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_ não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Paulínia, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome legível do representante legal da licitante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO XI - MODELO PARA DECLARAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE INFORMAR A EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2017

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIA DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS DA PAULIPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA -, VISANDO, EM ESPECIAL, A ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO REALIZADA NAS APLICAÇÕES DE RECURSOS DE TODOS OS FUNDOS ATIVOS E INATIVOS/ENCERRADOS, E QUE POSSAM TER CAUSADO PREJUÍZO AO ERÁRIO.**

Sr. Pregoeiro,

Eu, \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, se obriga a informar a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação nos autos do mencionado certame.

Paulínia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome legível do representante legal da licitante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante